

## RESOLUÇÃO SESA nº 562/2008

Dispõe sobre a instalação do Comitê Estadual de Mortalidade por Câncer do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 45. inciso XIV, da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e,

- considerando o Pacto pela Saúde 2006, divulgado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que dentre seus objetivos tem como meta o Pacto pela Vida, em cujas ações inclui o compromisso de contribuir para a redução da mortalidade por câncer de colo do útero e de mama;
- considerando a Portaria GM/MS nº 325 de 21/02/2008, que estabeleceu prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para pactuação;
- considerando a Deliberação nº 42 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná de 10/04/2008, que aprovou a pactuação das Metas Estaduais do Pacto pela Vida e dos indicadores de monitoramento do Pacto pela Saúde para o ano de 2008 do Estado do Paraná;
- considerando as disposições da Política Nacional de Atenção Oncológica (PNAO), publicada em dezembro 2005, que reconhece o câncer como um problema de saúde pública;
- considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem a atribuição de desenvolver atividades de coordenação e gerência operacional do Programa de Epidemiologia e Vigilância (PAV);
- considerando que os sistemas de informação são componentes fundamentais para o planejamento e monitoramento da efetividade de programas de controle de câncer, bem como para a avaliação de seu desempenho e para a implementação novas políticas estaduais;
- considerando que a taxa de morbi-mortalidade por câncer pode ser reduzida por ações governamentais que visem a prevenção e a detecção precoce das neoplasias malignas mais frequentes;

- considerando que as localizações primárias (não pele) mais frequentes das neoplasias malignas na região Sul, segundo estimativas do INCA/MS, são: mama, colo do útero, cólon e reto nas mulheres; próstata e pulmão nos homens;

- considerando o Decreto nº 777 de 09 de maio de 2007, que atribuiu à Superintendência de Atenção Primária em Saúde a finalidade de proposição, coordenação e a manutenção do funcionamento dos comitês regularmente instituídos;

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instituir o Comitê Estadual de Mortalidade por Câncer do Paraná, com função de assessoramento, através do estudo e aprofundamento de dados, com a finalidade de atingir informações consistentes para desencadear ações mais efetivas para o controle do câncer no estado, através do:

Monitoramento da morbi-mortalidade por câncer no estado;

Identificação dos fatores que impedem o diagnóstico e tratamentos precoces;

Identificação da demanda/oferta de exames de rastreamento ou de diagnóstico precoce na rede pública de saúde do estado (SUS), para as neoplasias malignas mais frequentes;

Criação e coordenação de um registro permanente das informações sobre câncer no estado;

Criação de sub-comitês, para as neoplasias malignas mais incidentes no estado, visando implantar ações específicas e inerentes a cada uma, com o objetivo de reduzir a morbi-mortalidade desta patologia, conforme a configuração necessária e possível em cada região.

**Artigo 2º** O Comitê Estadual de Mortalidade por Câncer do Paraná será constituído pelas seguintes representações:

Dois representantes da Superintendência de Atenção Primária em Saúde – SPP/SESA;

Um representante da Superintendência de Vigilância à Saúde – SVS/SESA;

Um representante da Superintendência de Gestão do Sistema de Saúde – SGS/ SESA;

Um representante da Sociedade Paranaense de Cancerologia;

Um representante do Conselho Regional de Medicina do Paraná

Um representante da Liga Paranaense de Combate ao Câncer – Hospital Erasto Gaertner, filiada da Sociedade Brasileira de Cancerologia;

Um representante do Instituto do Câncer de Londrina – Hospital Prof. Antônio Prudente, filiada da Sociedade Brasileira de Cancerologia;

Um representante da União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN, filiada da Sociedade Brasileira de Cancerologia;

Um representante de Entidades Filantrópicas que tenham o objetivo de prestação de serviços de prevenção e controle do câncer;

Um representante de ONG's que tenham o objetivo de prestação de serviços de prevenção e controle do três tipos de câncer mais incidentes no estado

Um representante do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);

Um representante da Governadoria do Estado;

Um representante da Assembléia Legislativa do Estado.

§1º - A cada titular caberá um suplente.

§2º - Os representantes provenientes das Instituições Públicas deverão ser indicados pelos seus representantes legais.

§3º - Os representantes provenientes da sociedade civil deverão ser sempre indicados formalmente pelas instituições convidadas.

§4º - As funções dos membros do Comitê Estadual de Mortalidade por Câncer do Paraná não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante à população.

§5º - Todas as instituições, públicas e privadas, constituintes do Comitê Estadual de Mortalidade por Câncer do Paraná deverão promover ações de prevenção e melhoria de atenção à saúde em função das informações obtidas, na medida de sua responsabilidade



estatutária e social.

**Artigo 3º** A Coordenação e a Secretaria Executiva dos trabalhos do Comitê Estadual de Mortalidade por Câncer do Paraná serão exercidas pelos representantes da Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde (SPP) da SESA-PR, através de seus departamentos.

**Artigo 4º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de novembro de 2008.

Gilberto Berguio Martin  
**Secretário de Estado**